

LEI Nº 938, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir veículos, equipamentos, instalações e materiais permanentes, na conformidade das dotações orçamentárias, distribuídas no orçamento de 1978 e constantes do “Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho”, e ainda discriminação constante das tabelas anexas ao “Orçamento Programa”, partes integrantes do mesmo orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Januária, em 11 de novembro de 1977.

Euler Bastos Tupiná
Prefeito Municipal

Heráclito Dias Bastos
Secretário